

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PROCEDIMENTO

Considerando que:

- Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- O amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;
- A competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, é determinada, ao Presidente da Câmara;
- Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal.

DESIGNO, como Gestor de Procedimento, para efeitos do disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, a Coordenadora Técnica **Maria das Dores Alves de Freitas** para praticar todos os atos inerentes à sua função.

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do Presidente da Câmara Municipal.

Divulgue-se e publicite-se.

Ponte da Barca, 24 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)